



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.372, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.744/1996 QUE CRIOU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.744, de 29 de agosto de 1996, alterado pelo artigo 3º da Lei nº 1.902, de 25 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por sete membros, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica, e

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros e o Presidente do Conselho do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE será feita por meio de decreto do Executivo Municipal.”

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 1.902, de 25 de agosto de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 11 de agosto de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais